**Lei nº 2.702/2021.**

**Altera o Parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal 2.325/2013 que “Fixa a data base da Concessão da Revisão Anual Geral, Concede Revisão Geral Anual, e adota outras providências”, e Concede revisão Geral Anual para o exercício de 2021.**

**Art. 1º** O Parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal 2.325/2013, de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Parágrafo único.*** *O Índice Inflacionário apurado terá como referência o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido pelo IBGE- Instituto de Geografia e Estatística, acumulados nos últimos 12 meses, tendo como referência o mês de dezembro do exercício anterior à elaboração do Projeto de Lei, a novembro do exercício da elaboração, com aplicação do índice Inflacionário no exercício seguinte, sempre a partir de Janeiro, sendo encaminhado no mês de dezembro, com seus efeitos a contar em 01 de janeiro do exercício seguinte.”*

**Art. 2º** Para fins de assegurar o contido no caput do Artigo 1º da Lei 2.325/2013, fica autorizado a concessão da reposição salarial no percentual de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento) a partir de 1º de janeiro do presente exercício.

**Parágrafo único**. O índice previsto no caput deste artigo corresponde a variação inflacionária do IPCA-IBGE apurada entre os meses de Dezembro de 2019 a novembro de 2020.

**Art. 3º** Excetua-se à contemplação contida no caput do Artigo 2º do presente Projeto de Lei, os cargos há que se refere o Artigo 6º da LC 055/2019 e os cargos de: Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, e os cargos de Secretário Municipal conforme Leis 2.675/2020 e 2.676/2020, respectivamente.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas nos orçamentos, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,**

**17 de fevereiro de 2021.**

**69º ano da Fundação e 59º ano da Instalação**

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se**

**Claudio Junior Weschenfelder**

**Prefeito Municipal**